

# Parecer Técnico QA

ID da tarefa: 243102

Título da tarefa: 1233 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 03/2026

Cliente: LBC - SUMARE CASA 2

Data/Hora da geração: 26/05/2026, 14:42

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

## Resumo da análise

O balancete de 31/03/2026 apresenta estrutura contábil legível e permite análise básica de coerência, porém há uma inconsistência material entre o balancete e a DRE: o balancete evidencia saldo de despesas de R\$ 122.935,83 e receita acumulada de R\$ 0,15, enquanto a DRE informa despesas de R\$ 35.800,95 e déficit de R\$ 35.800,90. A diferença é relevante e não foi explicada nos documentos. Também há conta de assistência médica com saldo credor no balancete, o que demanda validação de classificação/compensação. O conjunto documental não comprova aderência integral entre os demonstrativos, portanto o desfecho sugerido é parecer humano.

## Recomendação automática

Status sugerido pela IA: parecer\_humano

Severidade global: S2

Não é possível aprovar o fechamento com segurança apenas com os documentos disponibilizados. A principal restrição é a divergência material entre o balancete e a DRE, além de uma conta de despesa com saldo credor. O caso requer validação humana antes de concluir o QA.

## Documentos identificados

### 1. balancete\_mar2026.pdf

Tipo: balancete

Confiança: alta

Observações: Balancete mensal de 31/03/2026 da empresa LAR BATISTA DE CRIANCAS; contém ativo, passivo, despesas e receitas.

### 2. dre\_mar2026.pdf

Tipo: dre

Confiança: alta

Observações: Demonstração do Resultado do Exercício de 31/03/2026 da empresa LAR BATISTA DE CRIANCAS.

## Itens identificados

### 1. Divergência relevante entre balancete e DRE no resultado do mês

Severidade: S2

Impacto: Compromete a consistência dos relatórios gerenciais e do fechamento mensal, podendo levar a leitura incorreta do déficit do período.

Evidência: No balancete, a conta de despesas encerra em R\$ 122.935,83D e a receita em R\$ 0,15C; na DRE, as despesas somam R\$ 35.800,95 e o déficit informado é R\$ 35.800,90. A diferença entre os

totais não é conciliada nos documentos recebidos.

Recomendacao: Reconciliar a composição das despesas e receitas entre balancete e DRE, verificando se a DRE está parcial, se houve filtros de centro de custo/filial ou se existe erro de extração/classificação.

Base legal utilizada: CPC 00 (Estrutura Conceitual) e CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis), quanto à fidedignidade e comparabilidade das informações contábeis.

## **2. Conta de assistência médica com saldo credor em despesa**

Severidade: S2

Impacto: Pode indicar reclassificação indevida, estorno pendente ou compensação operacional, distorcendo a leitura das despesas de pessoal.

Evidencia: A conta 30016 ASSISTENCIA MEDICA aparece com saldo atual de 913,29C no balancete, embora esteja apresentada no grupo de despesas. Na DRE, a mesma linha aparece como 2.616,64 em valor positivo dentro de despesas.

Recomendacao: Validar a natureza do saldo credor, conferir lançamentos de estorno/recuperação e confirmar se a apresentação na DRE está líquida ou bruta.

Base legal utilizada: CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis), pela necessidade de apresentação consistente e sem compensações indevidas sem evidência apropriada.

## **Referencias tecnicas gerais**

1. CPC 00 (Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro)
2. CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis)
3. Princípio da consistência e da fidedignidade da informação contábil

## **Observacao final**

Este parecer corresponde apenas a analise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.